



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56 / 2023

PERMITE ADESÃO: **NÃO**

PROCESSO n.º: 0008759-44.2022.6.14.8000

GESTOR DA ATA:

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.703.755/0001-76, situado na Rua João Diogo n.º 288, Cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a)-Geral, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VII do art. 1º da Portaria nº 19.597/2020 - TRE/PRE/DG/SGP/GABSGP, deste Tribunal, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto n.º 11.462/2023, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis.

UNIDADE GERENCIADORA: GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

TELEFONE: (91) 3346 - 8624 / 8626 / 8629 / 8631

E-MAIL: gpj@tre-pa.jus.br

DETENTOR DA ATA:

EMPRESA: SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF: 29.926.189/0001-20

Inscrição Estadual: 258638141

Inscrição Municipal: 9019881

REPRESENTANTE: FERNANDA LAUX CARDOSO (Sócia-Administradora)

ENDEREÇO: RUA ASSIS BRASIL, 4233 - PONTA DE BAIXO - São José / Santa Catarina - CEP: 88.104-200

TELEFONE: (48) 3375-1151 / (48) 98870-8789

E-MAIL: sislicitacoes@gmail.com

PREGÃO n.º: 38/2023

OBJETO: Equipamentos e acessórios de segurança

Lote	Equipamentos / Acessórios	Item	Tam/ U.M.	QUANTIDADE REGISTRADA, POR TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL:										QTD Total	VALOR (R\$)	
				PA	AM	PR	RO	RR	AC	AP	MA	PI	BA		Unitário	Total
3	Coldre tático para pistola 9x19 mm cor preta ou desert (coyote) Marca: Bélica Militar Modelo: 30144	19	UN	10	8	10	12	6	--	5	6	8	--	65	252,00	16.380,00
	Coldre velado para pistola 9x19 mm	20	UN	10	8	10	12	6	--	5	6	8	--	65	142,40	9.256,00

na cor preta ou desert (coyote) Marca: Bélica Militar Modelo: 30142																
Porta carregador duplo de pistola 9x19 mm na cor preta ou desert (coyote) Marca: Bélica Militar Modelo: 80157	21	UN	10	8	10	12	6	--	5	6	8	--	65	53,60	3.484,00	
Porta algemas universal na cor preta ou desert (coyote) Marca: Bélica Militar Modelo: Porta Algema Tab Lock Fast / 80169	22	UN	15	10	10	12	6	3	5	6	10	14	91	62,84	5.718,44	
Algema profissional oliva / niquelada em aço carbono Marca: INVICTUS Modelo: 20 - Algema / Corrente em Aço Carbono	23	UN	12	10	-	12	6	3	5	6	10	14	78	135,54	10.572,12	
Bastão retrátil de 21" Confeccionado em liga de aço, com coldre de cintura na cor preta e passador de cinto de guarnição Marca: Defencer Modelo: Bastão retrátil / Aço 21"	24	UN	8	8	8	10	2	6	5	6	6	14	73	255,00	18.615,00	
VALOR GLOBAL DA ATA															R\$ 64.025,56	

Classe	PDM	Código/descrição
8465	5342	604427 - Coldre
1005	15003	602826 - Porta carregador
8465	1421	344754 - Porta algemas
8465	1421	344754 - Algema

8465

1425

602609 - Bastão retrátil

DA ENTREGA

1. A entrega dos equipamentos e acessórios deverá ocorrer no prazo máximo de **90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.**
2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços e no horário de expediente de cada órgão:

TRE	Unidade de segurança	Endereço	Contato
PARÁ	Gabinete de Polícia Judicial	Rua João Diogo nº 288, Sala 105 (térreo), bairro da Campina, Belém - Pará CEP 66.015-900	91 3346-8624 91 98585-1943
AMAZONAS	Gabinete de Polícia Judicial	Avenida André Araujo, nº 200, bairro Aleixo, Manaus - Amazonas CEP 69060-000	92 3632-4400 Ramal: 5582
PARANÁ	Seção de Segurança Institucional	Rua João Parolin, nº 224, 1º andar, bairro Prado Velho, Curitiba - Paraná CEP 80.220-902	41 99506-0776 41 3330-8500
RONDONIA	Seção de Segurança Institucional	Avenida Presidente Dutra, nº 1889, bairro Baixa da União, Porto Velho - Rondônia CEP 76.805-901	69 3211-2247 69 3211-2000
RORAIMA	Unidade de Segurança Institucional	Avenida Juscelino Kubitschek nº 543, bairro São Pedro, Boa Vista - Roraima CEP 69306-685	91 99605-0998
AMAPÁ	Unidade de Segurança Institucional	Avenida Mendonça Junior nº 1502 bairro Centro, Macapá - Amapá CEP 68900-914	96 98141-1408
ACRE	Unidade de Segurança Institucional	Alameda Ministro Miguel Ferrante nº 224, bairro Portal da Amazônia, Rio Branco - Acre CEP 69915-632	68 99604-2684
PIAUÍ	Gabinete de Polícia Institucional e Inteligência	Praça Desembargador Edgard Nogueira. S/N, Centro Cívico - Bairro Cabral, Teresina - Piauí CEP 64000920	86 99814-5219 86 2107-9774
BAHIA	Assessoria de Segurança Institucional	1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia nº 150, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - Bahia CEP 41.745-901	71 99918-2801 71 3373-7000
MARANHÃO	Unidade de Segurança Institucional	Av. Senador Vitorino Freire, S/N bairro da Areinha, São Luís - Maranhão CEP 65.010-917	8 98829-8153 98 2107-8888

4. Para a entrega dos equipamentos e acessórios, a Contratada deverá agendar a data e hora com as unidades de segurança dos respectivos Tribunais Regionais Eleitorais, de acordo com os endereços e contatos relacionados no Item 3, acima.
5. Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens individuais originais, lacradas, apropriadas para armazenamento e com sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações e características, quando for o caso.
6. A Contratada deverá entregar todos os equipamentos e acessórios adquiridos em conformidade com as especificações técnicas descritas no **item 1.2 do Termo de Referência**, observando-se a necessidade de preservação da qualidade e uniformidade das matérias primas e mão de obra utilizadas para a confecção dos mesmos.
7. A Contratada ficará obrigada a reparar ou substituir às suas expensas no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da comunicação pela Contratante, os equipamentos e acessórios ou parte deles, que porventura venham a ser recusados no momento do Recebimento Provisório, no caso da constatação de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da matéria prima ou produtos utilizados na confecção dos mesmos ou ainda no caso de reprovação nos testes de funcionalidade.
8. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, após o recebimento da solicitação.
9. A Contratada deverá indicar, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** a contar da assinatura do Contrato, um representante com conhecimento do objeto para prestar esclarecimentos e atender as demandas que porventura venham a surgir durante a execução do Contrato.
10. Os funcionários da Contratada, quando da entrega dos equipamentos e acessórios, deverão cumprir todas as normas de segurança relativas ao acesso e permanência no interior das unidades dos tribunais.

11. No prazo fixado para recebimento definitivo do objeto, poderão ser realizados teste visando atestar a segurança, eficiência, durabilidade e ergonomia dos produtos fornecidos.
- 11.1. Para teste do item 13 (Pistola), poderão ser realizados até 15 (quinze) disparos por arma;
- 11.2. A munição e o local de disparos serão providenciados pelos contratantes.
- 11.3. A Contratada, fornecedora do item 13, poderá indicar representante para realizar in loco a apresentação do armamento, destacando as suas características, modo de manuseio, travas de segurança, manutenção em primeiro escalão e acompanhar o teste de funcionalidade.
- 11.4. No caso de não haver representante da Contratada, os teste de funcionalidade do armamento serão realizados pelos próprios agentes dos Tribunais Regionais Eleitorais, podendo haver auxílio de especialistas na área.
12. Será tolerado, no máximo, 1 (um) incidente de disparo (pane) dentre as armas adquiridas;
13. A cadência de acionamento do gatilho não será superior a 3 (três) disparos por segundo durante os testes;
14. Serão utilizadas munições originais (não recarregadas) novas, de projéteis ponta oca e/ou ogivais específicas para treinamento;
15. Na realização dos teste, poderão ser avaliados ainda aspectos como precisão, confiança, durabilidade, manuseio, ergonomia, capacidade de carregamento, alimentação, segurança, manutenção e trava de gatilho.

DA GARANTIA

1. Os equipamentos e acessórios deverão obedecer às Normas Técnicas vigentes quanto à estrutura, capacidade de impacto e calibre, quando se tratar de coletes balísticos e armamento de porte.
2. O período mínimo de garantia a ser ofertado pelo fabricante para os equipamentos adquiridos serão conforme a seguir:
- 2.1. Prazo de garantia dos equipamentos e acessórios do **LOTE 3 (Itens 19 a 24)** - deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do seu Recebimento Definitivo.
3. Durante a vigência da garantia, a Contratada está obrigada a prestar a assistência técnica necessária aos equipamentos e acessórios, sem ônus adicionais para a contratante e utilizar mão de obra especializada e peças originais para reposição, quando for o caso.
4. A garantia abrange a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e acessórios adquiridos e sob responsabilidade da Contratada, ou se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada e de acordo com as normas técnicas específicas.
5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos equipamentos e acessórios, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e das demais correções consideradas necessárias.
6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, originais e que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento ou acessório.
7. Uma vez notificada, a Contratada deverá realizar a reparação/manutenção ou substituição dos equipamentos e acessórios que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Contratante pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
8. No caso da Contratada não atender o chamado ou não prestar assistência necessária para manter os equipamentos e acessórios em perfeitas condições de uso no prazo estipulado no item acima, poderá sofrer as sanções previstas no Edital e no Contrato.
9. O prazo indicado no subitem anterior, poderá ser prorrogado uma única vez durante seu transcurso por igual período, mediante solicitação escrita e justificada pela Contratada e aceita pelo Contratante.
10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do equipamento ou acessório ou de seus componentes, bem como exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do equipamento ou acessório.
11. O custo referente ao transporte (retirada e retorno) dos equipamentos e acessórios para a realização de manutenção ou substituição, será de inteira responsabilidade da Contratada durante o período da garantia.
12. Os Tribunais Regionais Eleitorais do Pará, Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Maranhão, Paraná, Piauí, Rondônia e Roraima terão propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais e administrativos decorrentes tanto da licitação quanto da contratação/aquisição.

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

As condições gerais relacionadas ao registro de preços e execução do objeto encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de Termo de Contrato.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado e assinado digitalmente pelas partes.

DO CADASTRO DE RESERVA

Constitui Anexo ao presente instrumento, independentemente de transcrição, a Ata de Formação de Cadastro de Reserva, contendo o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens e/ou serviços na forma dos Itens 9.11.2 a 9.14 do Edital.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA LAUX CARDOSO**, **Usuário Externo**, em 14/12/2023, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NATHALIE CHRISTINA DE OLIVEIRA CASTRO**, **Diretora-Geral**, em 14/12/2023, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2076751** e o código CRC **24BD3EFC**.